



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº 850/2010

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A
DOAR IMÓVEL AO SINDIARAPORÃ – SINDICATO
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPORÃ QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público os imóveis de propriedade do Município de Araporã, situado no Bairro Alvorada, Lote 37 da Quadra 34, com total de 300,00 m², com as seguintes limitações e descrições:

LOTE 37:

Pela frente com a Rua Antônio Franceschi.....	12,00m
Pela direita com o Lote 36.....	25,00m
Pela esquerda com o Lote 38.....	25,00m
Pelo fundo com os lotes 03 e 04.....	12,00m
Área do lote 37.....	300,00m ²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao SINDIARAPORÃ-Sindicato dos Servidores Públicos de Araporã, inscrita no CNPJ 079.936.06/0001-14, situada na Antônio Rabelo, nº 83, bairro Centro, em Araporã-MG, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir no imóvel de uma área com 114,41 m², com dependência para recepção, sala presidente, sala de informática, banheiros, cozinha e área de serviço, conforme consta na planta de construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no caput do art.3º, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.

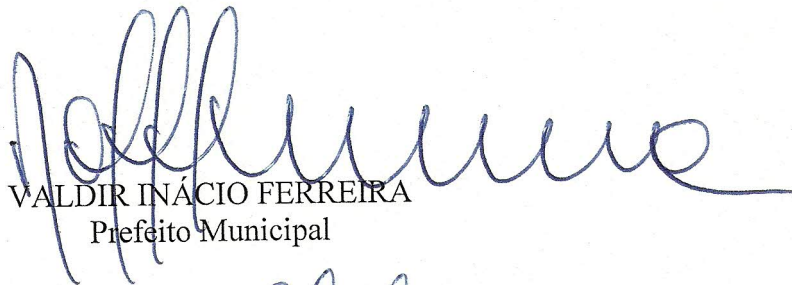


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de junho de 2010.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 850 / 2010
DATA 24 / junho / 2010


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal